



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1143

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1143

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 4033/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 0005/2020

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 224.862,16 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) sendo:

I – R\$ 38.972,40 (Trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), para aquisição de material de consumo destinado as Unidades Básicas de Saúde Municipal;

II – R\$ 17.922,14 (Dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e catorze centavos), para realizar despesas com recursos do Programa “Sorria São Paulo”; objetivando atividades relacionadas à assistência direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual;

III – R\$ 52.487,62 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para realização de cursos de Educação e Formação em Saúde e Implementação do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde e,

IV – R\$ 115.480,00 (Cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), para aquisição de equipamentos/ materiais permanente para as Unidades Básicas de

Saúde Municipais.

Art. 2º O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.894,54
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.487,62
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	115.480,00
TOTAL		224.862,16

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 38.972,40 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano 2019 do Convênio nº. 1248/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, objetivando a aquisição de material de consumo de enfermagem para as Unidades Básicas de Saúde Municipal;

II – R\$ 17.922,14 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019 de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Fundo Estadual de Saúde – Programa “Sorria São Paulo”, objetivando atividades relacionadas à assistência direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual e Coletiva;

III – R\$ 52.487,62 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano 2019, dos recursos financeiros do SUS – Fundo Nacional de Saúde – Programa Gestão SUS – Educação e Formação em Saúde e Implementação do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

IV – R\$ 115.480,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano 2019 do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo Nacional de Saúde – Programa de Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos/ materiais permanente para Unidades Básicas de Saúde Municipais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário o crédito adicional especial aberto na forma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1143

Página 3 de 5

do artigo 2º até o limite de arrecadação de receitas de juros de aplicação no mercado financeiro dos recursos vinculados recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de fevereiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 014 e 015, do livro nº. 25, iniciado em 27 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Decretos

DECRETO nº. 3.113/2020.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL nº. 8.666/93 E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL nº. 10.520/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o regular processo administrativo elencado junto a Ata de Registro de Preços nº. SCL108/RP/2019 e Pregão Presencial nº. 22/2019;

CONSIDERANDO o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que restou incontroverso a inexecução contratual por parte da contratada W.R. Gomes Embalagens – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 23.183.153/0001 – 17, prejudicando a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a dosimetria da pena

administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 87 da Lei nº. 8.666/93 e 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como nas Cláusulas Sexta e Oitava da Ata de Registro de Preços acima referenciada, fica aplicada a empresa W.R. Gomes Embalagens – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 23.183.153/0001 – 17, com sede na Rua Washington Luiz nº. 140 – Centro, CEP: 16.500 – 000, Cafelândia/SP, as seguintes sanções.

I – cancelamento da respectiva ata de registro de preços por descumprimento das obrigações constantes da mesma;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido a ser apurado e recolhido mediante documento de arrecadação municipal;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de José Bonifácio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º - A multa aplicada na forma do inciso II do artigo anterior, deverá ser lavrada através do Serviço de Tributação da municipalidade, sendo que no caso de inadimplemento no prazo estabelecido, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa.

Art. 3º - A pena de suspensão constante do inciso III do artigo anterior, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Apenados daquela Corte de Contas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 5º - Dê-se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1143

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 17 de fevereiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 026 e
027, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

DECRETO nº. 3114/2020.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 224.862,16 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) sendo: R\$ 38.972,40 (Trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), para aquisição de material de consumo destinado as Unidades Básicas de Saúde Municipal; R\$ 17.922,14 (Dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e catorze centavos), para realizar despesas com recursos do Programa "Sorria São Paulo"; objetivando atividades relacionadas à assistência direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual; R\$ 52.487,62 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para realização de cursos de Educação e Formação em Saúde e Implementação do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde e, R\$ 115.480,00 (Cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), para aquisição de equipamentos/materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde Municipais, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.033, de 20 de fevereiro de 2020, distribuído nas seguintes dotações:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2040.0000	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.894,54
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.487,62
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	115.480,00
TOTAL		224.862,16

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 38.972,40 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano 2019 do Convênio nº. 1248/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, objetivando a aquisição de material de consumo de enfermagem para as Unidades Básicas de Saúde Municipal;

II – R\$ 17.922,14 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019 de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Fundo Estadual de Saúde – Programa "Sorria São Paulo", objetivando atividades relacionadas à assistência direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual e Coletiva;

III – R\$ 52.487,62 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano 2019, dos recursos financeiros do SUS – Fundo Nacional de Saúde – Programa Gestão SUS – Educação e Formação em Saúde e Implementação do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

IV – R\$ 115.480,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano 2019 do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo Nacional de Saúde – Programa de Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos/materiais permanente para Unidades Básicas de Saúde Municipais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário o crédito adicional especial aberto na forma do artigo 2º até o limite de arrecadação de receitas de juros de aplicação no mercado financeiro dos recursos vinculados recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 1143

Página 5 de 5

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 20 de fevereiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 028 e 029, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00025/2020, DE 19/02/2020.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

Considerando, que o Senhor Eduardo Benites Afonso, Secretário de Saúde, entrará em gozo de férias no período compreendido de 19.02.2020 a 05.03.2020,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o Senhor ELSON CARDOSO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, portador do RG nº. 10.278.133 SSP/SP, para a partir da presente data, na qualidade de Agente Político, exercer o Cargo de Secretário de Saúde, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Lei Municipal nº. 3.918, de 05 de dezembro de 2017.

ART. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o mesmo desobrigado de exercer as funções do Cargo, também em Comissão, de Chefe do Serviço de Controle de UBS, para o qual foi nomeado através da Portaria de nº 0135/2017, retornando as suas atividades normais, após o período acima mencionado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 19 de fevereiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 029, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

PORTARIA nº. 00026/2020,

DE 20/02/2020.

CELSO OLIMAR CALGARO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, caput, inciso VI e XLI da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio...

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Municipal nº. 00023/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que designou a Senhora CINTIA SILVIA LAGO VANZELA, Professora de Educação Básica I, matrícula nº. 6132, para exercer a função gratificada de Psicopedagogo, nos termos da Lei Complementar nº. 002/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 20 de fevereiro de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 030, livro nº. 25, iniciado em 03 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo